



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

ASSUNTO: PROCESSO Nº 5/2019200201-01.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo Licitatório Nº 5/2019200201-01, na Modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto **A** Aquisição de equipamentos e material permanente que será destinado as Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11674.805000/1180-04.

Foram realizados contratos com entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA**, inscrito no CNPJ nº 11.674.805/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, inscrita no CPF nº 121.940.342-34, e as seguintes empresas:

1. **POLYMEDH. EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, neste ato representada pela Sra. **DANDARA GOMES DE OLIVEIRA**, sendo o contrato nº 20190047 no valo de R\$ 36.623,15 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos);
2. **UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.041.143/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON TEIXEIRA CABRAL**, sendo o contrato nº 20190048, no valo de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais);
3. **R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.303.250/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **CESAR ELIAS CORDEIRO MARTINS**, sendo o contrato nº 20190049, no valo de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais);
4. **J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.685.164/0001-32, neste ato representada pelo Sr.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

- GERALDO LIMA DE FARIAS JUNIOR**, sendo o contrato nº 20190050, no valor de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais);
5. **TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.317.183/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DA SILVA BEZERRA**, sendo o contrato nº 20190051, no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais);
 6. **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.879.526/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **EDVAR JOSE LUZ DA SILVA**, sendo o contrato nº 20190052, no valor de R\$ 3.051,50 (três mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
 7. **CECI DECOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.797.971/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **LICINIO CAETANO PARANHOS DE PAULA**, sendo o contrato nº 20190053, no valor de R\$ 1.558,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);
 8. **AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.918.761/0001-22, neste ato representada pela Sra. **VALERIA CARDOSO NUNES**, sendo o contrato nº 20190054, no valor de R\$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais);
 9. **MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.821.396/0001-51, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA TERNÍNIA CRUZ MOTA**, sendo o contrato nº 20190055, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Estando os contratos devidamente elaborados com base na regras com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº 10.520/2002 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e os Contratos encontram-se:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a sua realização, podendo a administração publica dar sequencia a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá-Pa, 04 de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559